



**SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO N.º 03/2020** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC** e a **INCORP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, que tem por objeto a manutenção da redução de serviços de supervisão em 50% dos quantitativos da carga horária das equipes, dos recursos e materiais, conforme Quadro 1, e manutenção da redução do valor do Relatório de Andamento R\$ 17.778,83 (Dezesseite mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) e prorrogação de prazos previstos no termo de referência – item 5.2.5 e primeiro termo aditivo, conforme justificativas técnicas e legais acostadas no protocolo n.º **17.349.451-3**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente **GILSON SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INCORP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.807.974/0001/37, com sede na Avenida Plínio Brasil Milano, n.º 1.035, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSE CARLOS TEIXEIRA TEDESCO, inscrito no CPF sob o n.º 067. [REDACTED]-68, e doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo(1º) ao Contrato Administrativo n.º 03/2020, atendendo ao contido no Protocolo n.º 17.167.079-9 e 17.161.482-1 e considerando as disposições encontradas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e na Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Aditivo possui como objeto a **prorrogação dos prazos de entrega de produtos e execução de projetos, previstos no termo de referência – item 5.2.5 – etapa 2 e aditivo 01/2020, bem como a manutenção da redução dos valores pagos mensalmente a título de Relatório de Andamento de supervisão de obras, condições contratuais previamente pactuadas.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:**

Considerando as justificativas apresentadas no âmbito do processo administrativo n.º 17.349.451-3, o vencimento do prazo de entrega de produtos e execução de projetos previstos no termo de referência – item 5.2.5 e do primeiro termo aditivo, ficando da seguinte maneira: Prorrogação do prazo dos produtos referentes à 2ª FASE de “Adequações nos projetos remanescentes não apresentados na 1ª FASE objetivando a finalização da obra da Av. das Torres conforme Termo de referência”, a serem entregues



em sua etapa de validação em até 45 dias após a assinatura do presente Termo, ou seja, até o dia 15/04/2021 e em sua Etapa Conclusiva em até 60 dias após a assinatura do presente Termo, ou seja, até o dia 30/04/2021”.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência fica mantido conforme estipulado no contrato original.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE RELATÓRIO DE ANDAMENTO**

Fica acertada a manutenção da redução em 50% (cinquenta por cento) dos valores pagos a título de Relatório de Andamento do contrato 03/2020, em função da paralisação das obras de requalificação da Avenida da Américas – Corredor Marechal Floriano Peixoto e da Avenida das Torres – Corredor Aeroporto Rodoferroviária, ambas no município de São José dos Pinhais, contratadas através dos contratos nº 03/2019 e 02/201 que representam o montante de R\$ 17.778,83 (dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), entretanto não haverá devoluções de valores.

**Parágrafo primeiro:** Em função da manutenção da redução de valores, haverá a redução dos Serviços de Supervisão em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da carga horária de pessoal, dos recursos e materiais, conforme Quadro 1 apresentado no Anexo.

**Parágrafo segundo:** A redução dos valores vigorará a partir do término do aditivo anterior e será finalizada quando retomarem as obras, através de comunicação formal por parte da equipe de fiscalização de obras da COMEC.

**Parágrafo Terceiro:** Após 30/04/2021 os serviços de Supervisão poderão ser retomados/mantidos em seus quantitativos em seus valores originais; e, mediante a assinatura de novo Termo Aditivo, poderão ser suspensos a depender do ritmo de execução das obras vinculadas a este Contrato (03/2020).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EMPENHO:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão em conformidade com a Nota de Empenho nº 20000191, à conta da dotação orçamentária anexada ao contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE DA CONTRATADA:**

De comum acordo, a Contratada aceita a prorrogação do prazo previstos no termo de referência – item 5.2.5 e primeiro termo aditivo e a manutenção da redução de valores do relatório de andamento do Termo Aditivo em decorrência do enfraquecimento das obras de requalificação da Avenida da Américas – Corredor Marechal Floriano Peixoto e da Avenida das Torres – Corredor Aeroporto Rodoferroviária, não gerando indenização nenhuma, presente ou futura para a Contratante.



### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato originário e nos aditivos que lhe seguiram, e que não tenham sido alteradas pelas condições especificadas neste Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, 1 de março de 2021.

#### CONTRATANTE:

GILSON DE  
JESUS DOS  
SANTOS

Assinado de forma digital  
por GILSON DE JESUS DOS  
SANTOS  
Dados: 2021.03.01  
17:40:37 -03'00'

**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**

GILSON SANTOS  
Diretor Presidente

#### CONTRATADA:

JOSE CARLOS TEIXEIRA  
TEDESCO:06776159068

Assinado de forma digital por JOSE  
CARLOS TEIXEIRA  
TEDESCO:06776159068  
Dados: 2021.03.02 17:41:35 -03'00'

**INCORP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

JOSE CARLOS TEIXEIRA TEDESCO  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

Ricardo Mauricio de Freitas Andrade  
RG: 9.165.872-0

Raphael Tarnovski  
RG: 6.229.352-7